



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.070, de 23 de outubro de 1.978.

"Autoriza o senhor Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública, para a implantação e funcionamento do Posto Médico Legal e Serviço de Verificação de Óbito".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado, nos / termos desta Lei, a realizar convênio com a Secretaria da Segurança Pública, para a implantação e funcionamento de Posto Médico Legal e Serviço de Verificação de Óbito.

ARTIGO 2º - Caberá ao Município de Ferraz de Vasconcelos a cessão a título gratuito do prédio onde funcionará o necrotério, bem como três médicos e de toda as instalações e material necessário ao funcionamento do Posto Médico Legal e Serviço de Verificação de Óbito

ARTIGO 3º - Para dar cumprimento ao artigo 2º, o Município de Ferraz de Vasconcelos, colocará a disposição da Secretaria da Segurança Pública as instalações, os médicos e todas as instalações e material necessário ao funcionamento dos serviços.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão / por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 23 de outubro de 1978

*Angelo Castello*  
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação, e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

*Paulo Santasofia*  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO